



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## LEI COMPLEMENTAR N° 225, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores do Município de Igaratinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º-** Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos Servidores, efetivos, contratados e comissionados do Município de Igaratinga, reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), sobre o vencimento atual.

**Parágrafo Único:** Ficam excluídos do reajuste previsto no caput deste artigo: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Interno, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias.

**Art.2º-** Esta lei complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga-MG, 07 de fevereiro de 2025.

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 22  
E-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br

